



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº	352 - PE 124/12
Em	11 de 10 de 2012

Ofício 809/2012-GP

Montenegro, 11 de outubro de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 124/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal tem interesse em adquirir uma área de terras, sem benfeitorias, com superfície de 616,00m², de formato regular, na localidade de Costa da Serra, Zona Rural, onde o Município promoverá edificação sobre a área para a implantação de um posto de saúde.

A Localidade de Costa da Serra e sua vizinhança, Passo da Serra, Pinheiros, Sobrado Baixo e Alto e Linha Catarina somam mais de 3 (três) mil pessoas. Neste sentido, impõe-se a construção de um posto de saúde em área previamente escolhida de propriedade do Senhor Remi Paulo Lerner.

Com a finalização dos trabalhos de Plano de Carreira poderemos oportunizar a contratação de mais médicos, e a falta destes, vem sendo suprida com a contratação de empresas do ramo, com bons resultados.

A fim de oportunizar os habitantes daquela localidade com melhor atendimento integrado com agentes de saúde, nossa proposta é a aquisição do imóvel supra.

Cabe salientar que, embora conste no Protocolo de Intenções, "doação gratuita", a área de terras a ser adquirida pelo Município apresenta débitos relativos ao ITCD, no valor de R\$ 7.374,00 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais). Dessa forma, em virtude da importância desse imóvel para a construção do posto de saúde na localidade de Costa da Serra, a Administração Municipal optou pela compra desta área de terras pelo valor do imposto pendente de pagamento.

Para o atendimento das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.3.9.0.39.00.00.00.00-186 – SMS – ASPS-Unid. Médica, Sanit, Odontológica – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Assistência Médica e Odontológica – ASPS-Unid. Méd. Sanit. Odontológica – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Segue anexo o processo administrativo n.º 697/2011.
Atenciosamente,

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS